



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX: 61-2811
Estado de São Paulo

04/10

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2640

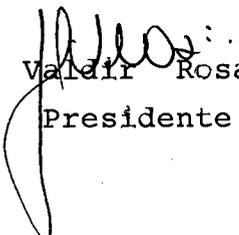
PROJETO DE LEI Nº 15/96

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica declarado de Utilidade Pública o **GRUPO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE "CIDADE SIMPATIA"**, com sede à Rua Chico Mestre, 557, Centro, neste Município, com estatuto devidamente registrado sob nº 525, fls. 95vº /96, Livro A-1, em 29 de fevereiro de 1996, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Pirassununga.

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de Abril de 1996.


Valdir Rosa
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811
Estado de São Paulo

07/04

PROJETO DE LEI Nº 15/96

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica declarado de Utilidade Pública o **GRUPO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE "CIDADE SIMPATIA"**, com sede à Rua Chico Mestre, 557, Centro, neste Município, com estatuto devidamente registrado sob nº 525, fls. 95vº /96, Livro A-1, em 29 de fevereiro de 1996, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Pirassununga.

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de Março de 1996.

Hamilton Campolina
Hamilton Campolina
Vereador

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, de 04 de 1996

[Signature]
Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, de 04 de 1996

[Signature]
Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.
À redação final.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, de 04 de 1996

[Signature]
Presidente

REGISTRO Nº 525 DO LIVRO A-1 DO CARTÓRIO DE REGISTRO
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PIRASSUNUNGA

PROVIDÊNCIAS : 1) Registro na Fazenda (CGC)
2) Encaminhamento à Câmara para tornar-se
entidade de "UTILIDADE PÚBLICA"

projeto lei
"utilidade
pública"

Capolina

- ata posse de
atual detentora
- xerox estatuto
registrado em
cartório

034

	MINISTÉRIO DA FAZENDA		CGC		NÚMERO DE INSCRIÇÃO	
	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL		VALIDO ATÉ		01.105.435/0001-69	
COORDENAÇÃO GERAL DO SISTEMA DE ARRECADAÇÃO		30/06/98		ATIVIDADE PRINCIPAL		
				0199-5		
NATUREZA JURÍDICA		CGC		CPF DO RESPONSÁVEL		
14 - ASSOCIAÇÃO				041.054.518-04		
ORGAO DA RF		CGC				
0811204 - PIRASSUNUNGA						
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL		CGC				
GRUPO CONVIVENCIA TERCEIRA IDADE CIDADE SIMPATIA						
NOME DE FANTASIA		CGC				
GRUPO DE CONVIVENCIA DA TERCEIRA IDADE						
LOGRADOURO		NÚMERO		COMPLEMENTO		
RUA CHICO MESTRE		357		PREDIO TERREO		
CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO		UF		
13630-000	CENTRO	PIRASSUNUNGA		SP		
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA		CGC				
OUTRAS ATIV. ASSOCIATIVAS N-ESPECIFICADAS						



Táreis da Educação ou o Prefeito de Pirassununga
exibiu representante do nosso turismo justificou por
não ter feito nenhuma excursão nesse semestre, pro-
metendo as viagens para o final de agosto em diante.
Dia 11 tivemos tarde festiva em homenagem ao dia
dos Pais, dia 18 haverá uma palestra com o médico
Cardiologista e dia 25 de agosto tivemos a noite da
Pizza. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente
ata que vai assinada por mim e demais membros
do Colegiado. Pirassununga 13 de julho de 1994.

Assessoria: ~~Martha~~ Ana Cl. P. Romfim
Secretaria: ~~Leonor~~
Com. Festas: Lolca
Cultura:
Turismo: ~~MORVAL~~
Rel. Públicas: ~~OT~~
Biblioteca: Elza App. Salvador Bido
Ata (outubro)

Aos seis dias do mês de outubro de hum mil
novecentos e noventa e quatro, as quinze horas e trinta
minutos, reuniu-se o Colegiado do Grupo de Convên-
cia com as seguintes presenças: Oscarlucia, Ana, Beátia,
Marinalda, Beátia, Lolca, Martha, Elza, Wilson, Gatti,
Galvão, Herbert para tratar sobre a nova bidrança,
uma vez que o mandato da atual encerra-se em
Dezembro. Já tinha nossa coordenadora estava presen-
te expôs seu ponto de vista em vários aspectos.
O primeiro que gostaria que o Grupo continuasse
como Colegiado e não diretoria, explicou que
como Colegiado o grupo é mais solidário, humano
dando gentileza em tudo quando surge problemas,
tomando-se muito mais maleável e segundo
como diretoria tem que ser oficializado, registrado
com seu C.A.C. Explicou também que o Sec



faz objeção em transformar o grupo em Diretoria e que temos salão, água e luz não pagando nada, e enquanto ficarmos conveniados ao desc não perdemos essas regalias. Oscarlúcia confirmou que Sebastião de Oliveira acitou ser bider nos próximos dois anos, e que ele está com ideias muito boas e que o grupo continuará pelo menos por enquanto como Coligiado, mas que terá somente 2 líderes. Foi colocado em votação se o grupo acitava Sebastião de Oliveira como bider, foi aprovado por unanimidade. Laírcia sugeriu que gostaria que Sebastião fizesse uma reunião com o atual Coligiado para ver se alguém queria continuar no cargo: nada mais havendo a tratar, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e demais membros do Coligiado. Pirassununga, seis (06) de outubro de 1994. Anuatta - Secretária

Bider: *[Signature]* - Ana L. P. Romfim
 Tesouraria: *[Signature]*
 Bom. Festas: Lola

Cultura:
 Turismo: *[Signature]*
 Rel. Públicas: *[Signature]*
 Biblioteca: Elza App. Salvando Bido
 Ata (novembro)

As catorze horas e trinta minutos do dia oito de novembro de hum noventa e noventa e quatro, deu-se início a reunião do grupo de convivência no salão de Festas do Sindicato do Comércio Varejista, para programar as festividades do mês de novembro e o encerramento da programação com o Baile de confraternização. Nesta reunião registrou-se as presenças dos Srs. Herbert, Gatti, Joaquim Beme, Galvão, Oscarlúcia, Ana, Lília, Lola, Elza Bido e Martha, no próximo dia 24 teremos o



e marcou o reinício das atividades para o dia 02 de fevereiro de 1995. O baile de carnaval será no dia 17 de fevereiro. Fatima nos deu uma sugestão para o carnaval de 95, como a Atlanta estará comemorando 100 anos, trabalhar as fantasias nesse esquema. Escarlina encerrou a reunião dizendo que estava passando a liderança de pois do dia 15/12/95 para Sebastião Alves de Oliveira que estará a frente do grupo no período 95/96. Nada mais havendo a tratar em Antonia Bêbi P. da Matta, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e demais membros do Colegiado. Pirassununga, 28 de novembro de 1994.

Atlanta Secretária

- Bider:
- Esouraya: *[Signature]*
- Com. Fintas: *[Signature]*
- Cultura: *[Signature]*
- Lurismo:
- Rel. Públicas: *[Signature]*
- Biblioteca:

Ata (5/01/95)

Aos cinco (5) dias do mes de janeiro de hum mil novecentos e noventa e cinco as catorze horas e trinta minutos deu-se inicio a reunião do Colegiado do grupo de Convivência da Terceira Idade para transferência dos arquivos, na sede do Sindicato do Comercio Varejista de Pirassununga. Estavam presentes os Sr. Sebastião, Jose Anchieta, Escarlina, Marinalda, Gatti, Ana Bonfim, Beçilia, Lolina, Sergio e Benedito G. Reis. Foram entregues as chaves do armario da pia da cozinha interna, e duas da entrada da sala da guarda de materiais. Gatti entregou xerox da lista de bens que estão com as pessoas do Colegiado que ficara fixado anexo a ata. Foi recebido toda a documentação com balancete anual que foi arquivado e um xerox também sera anexado a ata. As transferencias das contas bancarias ficou para o dia 05 de janeiro de 1995: a conta corrente, e 26 de



janeiro de 1995. o da poupança, para não haver perdas dos rendimentos. O saldo total da conta corrente e poupança é de R\$ 3.387,53. (três mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos). Os titulares da conta serão Sebastião Alves de Oliveira, Benedito Geraldo Leites e José Anchieta Gomes Filho. Oscarlina apresentou um ofício da Câmara Municipal tecendo elogios pelos trabalhos realizados durante o ano de 1994. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião da qual eu Sérgio Arantes Georgette, laurei a presente ata que vai assinado por mim e demais membros do Colegiado. Pirassununga, 05 de janeiro de 1995.

Sérgio Arantes Georgette

[Signature]

Kider :-

[Signature]

Leonorica :-

bon. Festas :-

Cultura :- *[Signature]*

Turismo :-

Rel. Públicas :- *[Signature]*

Biblioteca :-

Ata (10/01/95)

Aos dez (10) dias do mes de janeiro de hum mil novecentos e noventa e cinco, ás dezanove e trinta horas; o grupo de convivência da Secura Idade "Cidade de Simpatia" de Pirassununga, realizou-se mais uma reunião na residência do Sr. José Anchieta Gomes Filho. Estavam presentes os seguintes conviventes; Sr. Sebastião, José Anchieta, Daldecila, Sérgio Georgette, Maria Gatti, Milton Dias, Osvaldo Vasconi e Benedito G. Leites. O assunto pendente foi o aumento da mensalidade, a programação para 1995 e os componentes do novo Colegiado que regerá 95/96. Depois de ouvir várias opiniões, ficou decidido que a mensalidade passaria de R\$ 0,70 (setenta centavos) para R\$ 2,00 (dois reais) durante os meses de janeiro, fevereiro e março, e o



GRUPO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE "CIDADE SIMPATIA"

PIRASSUNUNGA - SP.

Filiado ao SESC - São Carlos

E S T A T U T O S O C I A L

T Í T U L O I

DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO - SEDE - FINS - FUNCIONAMENTO - DURAÇÃO .



Art. 1º - O GRUPO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE "CIDADE SIMPATIA" DE PIRASSUNUNGA, assim denominado, fundado em 04 de maio / de 1.982, coordenado pelo Sesc/São Carlos, com sede e domicílio nesta cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, / é um Grupo constituído sem finalidades econômicas e tem / por objetivo principal o de reunir pessoas de ambos os sexos de faixa etária mínima de (45) quarenta e cinco anos e se propõe a criar e desenvolver condições que beneficiem / os idosos componentes de seu quadro associativo, regido / por este E S T A T U T O .

Art. 2º - O Grupo tem por objetivo promover as seguintes atividades:

- a) lazer, de caráter cultural, de sentido recreativas, esportivas, educacionais e de civismo ;
- b) estímulo aos seus associados ao sentimento de amizade , união e solidariedade entre si e com terceiros ;
- c) movimentos que visem beneficiar pessoas ou entidades necessitadas, realizando eventos para arrecadação de toda espécie, objetivando angariar meios para prestar tais / benefícios .

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, ficam expressamente proibidas manifestações de caráter discriminatório quer / quanto à cor, raça, sexo, religião, classe social ou política, bem como quanto à cessão de suas dependências ou instalações para tal fim .

Art. 4º - Semanalmente haverá reunião geral, permitindo a presença de todos os seus associados, em local, dia e hora previamente determinados .

Parágrafo Único : É obrigatória a presença dos membros da Diretoria em exercício ou seus substitutos legais nas REUNIÕES ou ASSEMBLÉIAS/GERAIS ; eventual ausência deverá ser / justificada .

1982/05/04



GRUPO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE "CIDADE SIMPATIA"

PIRASSUNUNGA - SP.

Filiado ao SESC - São Carlos



Art. 5º - O GRUPO será representado pela DIRETORIA, CONSELHO FISCAL, CONSELHO CONSULTIVO, DEPARTAMENTO JURÍDICO e COMISSÕES DE SERVIÇOS .

Parágrafo Único : O Grupo conta com a Coordenação e Orientação Técnica de uma pessoa designada / pelo SESC/São Carlos .

Art. 6º - A duração deste Grupo será por tempo indeterminado .

TÍTULO II DOS BENS PATRIMONIAIS CAPÍTULO I DO PATRIMÔNIO

Art. 7º - O Patrimônio do Grupo será constituído de :

- a) mensalidades dos associados ;
- b) rendas eventuais ;.
- c) bens móveis e imóveis por ele adquiridos ou recebidos em doação .

Art. 8º - As arrecadações em dinheiro deverão constar de balancetes mensais a cargo do Tesoureiro e depositadas em contas bancárias simples, especiais ou com aplicações em cadernetas de poupança .

Art. 9º - Os aumentos de mensalidades serão propostos e aprovados / em reunião de Diretoria .

Art. 10 - Em caso de dissolução do Grupo, mediante aprovação em Assembleia Geral convocada para esse fim, seus bens patrimoniais serão destinados a uma ou várias entidades assistenciais de Pirassununga .

TÍTULO III DO CORPO ASSOCIATIVO CAPÍTULO I DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 11 - O quadro associativo do Grupo se compõe de Associados regularmente admitidos nas seguintes categorias :

- a) Beneméritos
- b) Remidos
- c) Honorários
- d) Contribuintes



GRUPO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE "CIDADE SIMPATIA"

PIRASSUNUNGA - SP.

Filiado ao SESC - São Carlos



Parágrafo Único : São associados :

- a) Beneméritos - os que prestarem relevantes serviços ao Grupo, indicados/ e aprovados por proposta da Assembléia Geral dos associados ;
- b) Remidos - os que adquirirem essa condição por proposta da Diretoria em face do seu tempo de filiação, de / sua efetiva participação nos eventos e cumprimento de seus deveres ou que tenham feito substancial contribuição aos cofres do Grupo, a critério da Assembléia Geral ;
- c) Honorários - os que merecerem esse / título, por valor cultural e cívico, a critério da Diretoria e com aprovação em Assembléia Geral dos associados ;
- d) Contribuintes - os que contribuem mensalmente com suas mensalidades .

Art. 12 - Os associados beneméritos, remidos e honorários estarão / isentos do pagamento de mensalidades .

Parágrafo Único : Os sócios beneméritos, remidos e honorários estão isentos de frequência e a isenção de pagamento de mensalidades não abrange taxas de serviços ou para participação em eventos .

CAPÍTULO II

DA ADMISSÃO DE ASSOCIADOS

Art. 13 - A admissão de associado dar-se-á por meio de proposta impressa fornecida pelo Grupo e preenchida pelo interessado com todos os dados de identificação completos e mediante a apresentação por um já sócio em pleno gozo de seus direitos estatutários que se responsabilizará pelo comportamento do apresentado dentro do Grupo de Convivência .

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]



GRUPO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE "CIDADE SIMPATIA"

PIRASSUNUNGA - SP.

Filiado ao SESC - São Carlos



§ 1º - O interessado deverá satisfazer ainda as seguintes exigências :

- a) ter boa conduta ;
- b) apresentar documentos e comprovantes que forem solicitados ;
- c) pagar a taxa de inscrição ;
- d) ter idade mínima de (45) quarenta e cinco anos devidamente comprovada ;

§ 2º - O interessado que ingressar no Grupo, seja homem ou mulher, desde que tenha a idade mínima de (45) quarenta e cinco anos, ISENTARÁ o seu cônjuge ou companheiro(a) de possuir tal idade mínima, desde que esta não seja inferior a (35) trinta e cinco anos ;

Art. 14 - Cada associado poderá propor a admissão de novos sócios somente APÓS UM ANO de pertencer ao quadro associativo e só poderá apresentar uma proposta a cada ano .

§ 1º - A simples apresentação de um candidato ao quadro associativo NÃO AUTORIZA o seu ingresso no Grupo, cabendo à Diretoria apreciar o pedido e deferi-lo ou não .

§ 2º - O interessado em ingressar no Grupo, que seja egresso de outro Grupo congênere e de outra localidade , fará o pedido por escrito diretamente, sem necessidade de apresentação por um já sócio, exibindo, porém, documento oficial do Grupo a que pertencia, informando período de permanência no Grupo de origem, grau de comportamento, não ter sofrido qualquer penalidade ou punição e ter sido pontual nas suas obrigações .

Art. 15 - As propostas de admissão serão apreciadas pela Diretoria, na reunião que corresponder à última de cada trimestre .

§ 1º - A aprovação de ingresso no Grupo será, a princípio, temporária e só após(3) três meses da data do ingresso é que, apreciando seu comportamento, frequência, participação, etc., a Diretoria decidirá sobre seu ingresso que, sendo aprovado, o será, então, em caráter definitivo.



GRUPO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE "CIDADE SIMPATIA"

PIRASSUNUNGA - SP.

Filiado ao SESC - São Carlos



05

- § 2º - Aprovado o ingresso, deverá o interessado efetuar o pagamento a título de "JÚRIA" no valor correspondente a 10 (dez) vezes a mensalidade vigente .
- § 3º - Ex-associado, que se demitiu do Grupo, poderá, após um ano, pleitear a condição de associado, obedecendo aos critérios do Art. 13 e seus parágrafos e, / no caso de aprovação pela Diretoria, será considerado sócio novo .
- § 4º - Ex-associado, ELIMINADO ou EXPULSO, não poderá ser readmitido .

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 16 - São direitos do associado que se encontrar em pleno uso e gozo de seus direitos estatutários :

- a) obter a "carteira de identificação" fornecida pelo Grupo e válida para as finalidades do Grupo, exclusivamente ;
- b) participar das Assembléias Gerais, discutindo e apresentando propostas ;
- c) votar e ser votado, observadas as limitações estatutárias e regulamentares ;
- d) propor admissão de associados ;
- e) frequentar as dependências do Grupo, participando das atividades sociais, culturais, recreativas, etc.,
- f) solicitar a convocação de Assembléias Gerais para tratar de assuntos inerentes ao Grupo, mediante requerimento assinado por, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do total de seus associados ;

§ 1º - O associado poderá solicitar o seu afastamento do Grupo por um prazo não superior a UM ANO e sem pagamento de mensalidades, desde que comprove seu domicílio em localidade diversa da da sede do Grupo.

§ 2º - Transcorrido o prazo estabelecido no parágrafo anterior sem que tenha ocorrido o retorno do Grupo, o associado será excluído do quadro associativo .



GRUPO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE "CIDADE SIMPATIA"

PIRASSUNUNGA - SP.

Afiliação ao SESC - São Carlos



- § 3º - Durante o período de afastamento o associado poderá participar das atividades programadas pelo Grupo apenas na condição de visitante, com os encargos inerentes a visitantes ;
- § 4º - O associado que, mesmo continuando a residir na localidade da sede do Grupo, poderá solicitar o seu afastamento em caráter ESPECIAL por prazo não superior a UM ANO, por motivo de luto, doença ou motivo de força maior a julgamento da Diretoria; esse afastamento só será válido para justificar as ausências (art. 17 - letra "e") e não isenta o associado dos pagamentos das mensalidades e poderá ser renovado por igual período .

CAPÍTULO IV

DOS DEVERES DO ASSOCIADO

Art. 17 - São deveres do associado :

- a) cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto, bem como as deliberações das Assembléias Gerais, do Conselho Fiscal, do Departamento Jurídico e do Conselho Consultivo .
- b) pagar a taxa a título de "JÓIA" para seu ingresso no Grupo ;
- c) pagar pontualmente as suas mensalidades ;
- d) manter comportamento adequado ao meio e ambiente social em todas as atividades organizadas pelo Grupo ou naquelas de que o Grupo participar ;
- e) frequentar as reuniões do Grupo nos dias aprazados pela Diretoria, no mínimo o equivalente a 50% (cinquenta por cento) de seu número total, inserindo-se nesse percentual a frequência a outras reuniões sociais do Grupo, tais como almoços, jantares, pique-niques, bailes, etc.
- f) apresentar a carteira social expedida pelo Grupo, quando solicitada e acompanhada do último recibo mensal ;



GRUPO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE "CIDADE SIMPATIA"

PIRASSUNUNGA - SP.

Filiado ao SESC - São Carlos



07

- g) exercer com dedicação os cargos que lhes for conferido pela Diretoria, cumprindo condignamente as atribuições decorrentes da investidura ;
- h) prestar colaboração ao Grupo para o seu desenvolvimento e progresso, inclusive com sugestões para realização de eventos ;
- i) assinar o livro de presença às reuniões ou festividades promovidas pelo Grupo e que será o comprovante para apuração do número mínimo de presença exigido pelo Estatuto ;
- j) a frequência às atividades do Grupo por um associado , dispensará a de seu consorte .

Art. 18 - O Grupo não se obriga a manter cobradores, devendo as mensalidades ser pagas diretamente ao Tesoureiro que estará à disposição dos associados por ocasião das reuniões semanais .

CAPÍTULO V DAS FALTAS E PENALIDADES

Art. 19 - O associado, seja qual for a sua categoria, estará sujeito às seguintes penalidades, aplicadas pela Diretoria :

- a) advertência ou repreensão verbal no ato da infração e, por escrito, se ela for constatada "a posteriori" ao seu cometimento ;
- b) suspensão por prazo a critério da Diretoria ;
- c) Eliminação ; e
- d) Expulsão .

§ 1º - Será advertido ou repreendido o associado que transgredir determinação emanada da Diretoria ou cometer falta de pequena gravidade ;

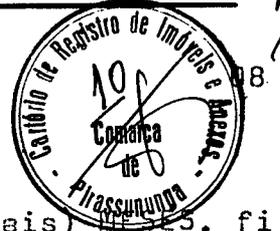
§ 2º - Será suspenso o associado que cometer desrespeito ou desacato a qualquer dos membros da Diretoria, no cumprimento de seus deveres ;



GRUPO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE "CIDADE SIMPATIA"

PIRASSUNUNGA - SP.

Filiado ao SESC - São Carlos



- § 3º - A suspensão será por no máximo 6 (seis) meses, fixada pela Diretoria ;
- § 4º - O associado que for suspenso continuará com a obrigação de pagar a mensalidade devida, sem direito a frequentar qualquer das atividades do Grupo, sob / pena de ser considerado inadimplente e, por isso, eliminado ;
- § 5º - O associado que não estiver em dia com as suas mensalidades não poderá participar das atividades do Grupo, quaisquer que sejam elas ;
- § 6º - A inadimplência por 3 (três) meses seguidos será apurada pela Tesouraria e comunicada ao associado, por escrito . Não regularizada a situação, será, então, eliminado. O prazo para a regularização será de, no máximo 10 (dez) dias após o recebimento/ da notificação feita pela tesouraria, salvo justificacão apreciada e aceita pela Diretoria ;
- § 7º - A falta de frequência do associado (art. 17, letra "e") não justificada, é motivo para que a Diretoria inicie o processo de ELIMINAÇÃO ;
- § 8º - A ELIMINAÇÃO ocorrerá, ainda, se o associado não satisfizer os compromissos assumidos com o Grupo, / expostos no Capítulo IV - Dos deveres dos sócios - ou se reincidente nas faltas cometidas e punidas / com repreensão ou suspensão ;
- § 9º - A ELIMINAÇÃO será determinada pela Diretoria, comunicando-se a decisão, por escrito, ao atingido pela medida ;
- § 10 - A EXPULSÃO será aplicada ao associado que :
- a) sofrer condenação judicial por causa desonrosa;
 - b) desviar receitas, móveis ou objetos pertencentes ao Grupo ;
 - c) atentar contra o pudor, a moral e os bons costumes ;
 - d) agredir fisicamente ou tentar fazê-lo contra qualquer membro do corpo associativo no recinto ou dependência do Grupo ;



GRUPO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE "CIDADE SIMPATIA"

PIRASSUNUNGA - SP.

Filiado ao SESC - São Carlos



§ 11 - No caso de EXPULSÃO, se for por atitude inconveniente ou desrespeito às normas da associação, a Diretoria comunicará ao infrator a pena aplicada e lhe será concedido o prazo de 5 (cinco) dias, improrrogáveis, para apresentar a sua defesa. Com ou sem ela, a Diretoria se reunirá e ditará a punição, sem direito a qualquer recurso de âmbito interno;

§ 12 - O associado deverá manter comportamento compatível dentro e fora do Grupo. Nesse sentido, comportamento inconveniente mesmo fora do Grupo ou de suas atividades resultará nas punições aqui previstas.

Art. 20 - O responsável pelo sócio transgressor de qualquer das normas da associação, ficará com a incumbência de comunicá-lo que se tornou "persona non grata" ao Grupo e que, por isso, deve se demitir, sob pena de, não o fazendo, ser expulso do Grupo por ato da Diretoria.

Art. 21 - Os Diretores, Membros do Conselho Fiscal e Conselho Consultivo, além das penas cabíveis aos associados, poderão perder seus mandatos nas seguintes situações:

- a) os que, sem motivo justificado, deixarem de comparecer às reuniões regulamentares por 3 (três) sessões consecutivas;
- b) deixarem de exercer seus cargos por prazo superior a 30 (trinta) dias, devendo, nestas circunstâncias, transmitir seus cargos aos seus sucessores ou substitutos;
- c) os que abusarem do poder que lhes for conferido;
- d) os que, por negligência ou desinteresse deixarem de observar as exigências deste Estatuto no que se refere ao exercício de seus cargos;
- e) aplicarem indevidamente o dinheiro do Grupo;
- f) os que descumprirem ou desvirtuarem os objetivos para os quais foi criado o Grupo, preceituados nos art. 1º e 2º deste Estatuto.

Parágrafo Único - A perda do mandato será aplicada pela Diretoria ou Assembleia Geral dos Associados ou ainda por proposta da Gerência Regional do Sesc/São Carlos, aprovada em Assembleia Geral dos Associados, quando os objetivos primordiais do Grupo es

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



GRUPO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE "CIDADE SIMPATIA"

PIRASSUNUNGA - SP.

Filiado ao SESC - São Carlos



tiverem sendo violados ou desvirtuados, com fatos devidamente comprovados, assegurando-se aos atingidos ampla defesa .

Art. 22 - Por qualquer procedimento irregular que possa vir desabonar o bom nome do Grupo, o associado será admoestado, estando sujeito a ser punido a critério da Diretoria .

TÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO
CAPÍTULO I
DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 23 - O Grupo será gerido e administrado pelos seguintes órgãos:

- a) Diretoria ;
- b) Conselho Fiscal ;
- c) Conselho Consultivo ;
- d) Assembléia Geral ;
- e) Comissões de Serviços .

Art. 24 - A administração, pelos órgãos referidos, será exercida pelos membros que forem eleitos na forma estabelecida no CAPÍTULO XIII (DAS ELEIÇÕES) deste Estatuto .

Art. 25 - Só terão direito a voto os associados que estejam com suas situações regularizadas e em dia com o pagamento de suas mensalidades ;

Art. 26 - Os mandatos dos órgãos administrativos terão duração de 02 (DOIS) ANOS, com eleições a serem realizadas nos meses de Novembro ou Dezembro e, feita a apuração, se dará posse / aos eleitos, que iniciarão seus trabalhos no dia 1º de janeiro do ano seguinte à eleição .

CAPÍTULO II
DA DIRETORIA

Art. 27 - A Diretoria será composta de 9 (nove) membros, pertencentes ao quadro associativo do Grupo, cuja filiação tenha / ocorrido por período anterior superior a 1 (UM) ANO.

Art. 28 - São os seguintes os Membros da Diretoria :

- a) Presidente
- b) Vice-Presidente



GRUPO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE "CIDADE SIMPATIA"

PIRASSUNUNGA - SP.

Filiado ao SESC - São Carlos

11



- c) 1º Secretário
- d) 2º Secretário
- e) 1º Tesoureiro
- f) 2º Tesoureiro
- g) Diretor Social
- h) Diretor Jurídico
- i) Diretor de Patrimônio

Art. 29 - As resoluções da Diretoria serão sempre consignadas em / ATA, com votos tomados pela maioria de seus membros ; o Presidente somente vota em caso de empate .

Art. 30 - Os Diretores exercerão seus cargos independentemente de qualquer remuneração ou vantagem .

Art. 31 - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente pelo menos 1 (uma) vez por mês e extraordinariamente sempre que for necessário .

Art. 32 - Compete à Diretoria :

- a) dirigir o Grupo de conformidade com este Estatuto ;
- b) zelar pela disciplina e moralidade de seus associados nas dependências do Grupo ou onde estiver sendo representado ;
- c) nomear as comissões de serviços, determinando o número de membros que as deverão compor ;
- d) deliberar sobre pedido de licença de Diretores ;
- e) decidir sobre admissão de associados ;
- f) fixar o valor das mensalidades e taxas de serviços ;
- g) determinar os períodos de correção dos valores das / mensalidades ;
- h) decidir sobre concessão ou não de redução de até duas parcelas para pagamento de mensalidades pelo sistema / de anualidade (pagamento semestral) ;
- i) aumentar ou diminuir o número de membros das Comissões de Serviços, de acordo com as necessidades e conveniências ;
- j) criar e extinguir comissões de serviços ;
- k) reformar o Estatuto Social ou ampliar seu campo de incidência desde que convocada para tal .



GRUPO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE "CIDADE SIMPATIA"

PIRASSUNUNGA - SP.

Filiado ao SESC - São Carlos



12

Art. 33 - Os Diretores que, por qualquer motivo, deixarem seus cargos, se obrigam a transmiti-los aos seus sucessores ou / substitutos, com as informações e esclarecimentos necessários .

CAPÍTULO III DO PRESIDENTE

Art. 34 - Compete ao Presidente :

- a) convocar e presidir as reuniões ;
- b) representar o Grupo em Juízo ou fora dele, podendo outorgar procurações ;
- c) representar o Grupo em atos ou cerimônias a que for / convidado ou indicar pessoa para o representar ;
- d) autorizar pagamentos, assinando, junto com o Tesoureiro, cheques, ordens de pagamentos e títulos de responsabilidades ;
- e) visar livros e documentos do Grupo ;
- f) supervisionar os trabalhos das Comissões de Serviços, podendo determinar modificações ;
- g) dar seu voto de desempate desde que não seja em causa própria ;
- h) elaborar anualmente o relatório das atividades do Grupo, instruindo-o com o Balanço e demonstrações financeiras devidamente examinados e auditados pelo Conselho Fiscal e Conselho Consultivo e apresentá-lo em reunião da Diretoria ;
- i) cumprir e fazer cumprir as disposições deste Estatuto;
- j) determinar a formação de comissões para os mais variados itens que visem um racional e útil desenvolvimento do Grupo, indicando seus componentes, dando-lhes posse e poderes para agir no cumprimento das tarefas a eles transferidas ;

Art. 35 - Compete ao Vice-Presidente :

- a) quando no exercício do cargo, as mesmas atribuições do Presidente ;



GRUPO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE "CIDADE SIMPATIA"

PIRASSUNUNGA - SP.

Filiado ao SESC - São Carlos



13

- b) auxiliar e substituir o Presidente nos seus impedimentos ou vacância do cargo ;

CAPÍTULO IV DA SECRETARIA

Art. 36 - Compete ao 1º Secretário :

- a) superintender os serviços de secretaria, redigindo ou fazendo redigir correspondências do Grupo ;
- b) redigir todas as Atas de reuniões da Diretoria;
- c) tomar sob sua guarda e cuidados todos os livros, fichários, formulários, arquivos, etc., do Grupo, exceto os próprios de tesouraria ;
- d) providenciar e organizar o registro de associados nos / livros ou fichas destinados a esse fim;
- e) substituir o Presidente e o Vice -Presidente nos seus impedimentos;

Art. 37 - Compete ao 2º Secretário:

- a) auxiliar e substituir o 1º Secretário nos seus impedimentos ou ausências;

CAPÍTULO V DA TESOURARIA

Art. 38 - Compete ao 1º Tesoureiro :

- a) promover as arrecadações do Grupo ;
- b) efetuar os pagamentos autorizados, assinando junto com o Presidente os cheques, ordens de pagamentos e títulos de responsabilidade do Grupo ;
- c) manter em dia a escrituração financeira do Grupo ;
- d) apresentar, mensalmente, relatório do movimento de Caixa e os Balancetes demonstrativos do movimento financeiro para exame e apreciação de qualquer interessado, diretores ou associados ;
- e) depositar em conta-corrente bancária, caderneta de poupança ou outra aplicação, o produto de arrecadação do Grupo ;
- f) ter, sob sua guarda e cuidados, os livros e os valores em espécie pertencentes ao Grupo ;



GRUPO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE "CIDADE SIMPATIA"

PIRASSUNUNGA - SP.

Filiado ao SESC - São Carlos



14

- g) organizar balanços e balancetes bimestrais e anuais ;
- h) substituir o Presidente, o Vice-Presidente e o 1º Secretário nos seus impedimentos ;

Art. 39 - Compete ao 2º Tesoureiro :

- a) auxiliar e substituir o 1º Tesoureiro nos seus impedimentos ;

CAPÍTULO VI DO DIRETOR SOCIAL

Art. 40 - Compete ao Diretor Social :

- a) elaborar e superintender, de comum acordo com o Presidente, o calendário semestral ou anual das atividades do Grupo ;
- b) organizar e conduzir as solenidades festivas do Grupo;
- c) zelar pela ordem e disciplina nas reuniões festivas do Grupo ;
- d) coordenar e orientar as atividades das Comissões de / Serviços ;
- e) constituir, de comum acordo com o Presidente, as Comissões de Serviços para as áreas de Cultura, Relações Públicas, Esportes, Turismo, Festas e Recreação ;
- f) organizar visitas a enfermos, velórios e a associados faltosos ;
- g) apresentar relatório anual de suas atividades ;

CAPÍTULO VII DO DEPARTAMENTO JURÍDICO

Art. 41 - Compete ao Diretor Jurídico :

- a) apreciar e dar soluções jurídicas para eventuais ocorrências dentro do Grupo ;
- b) atuar em Juízo ou fora dele na defesa dos interesses / do Grupo quando autorizado pelo Presidente e dele receber procuração ;

CAPÍTULO VIII DO DIRETOR DO PATRIMÔNIO

Art. 42 - Compete ao Diretor do Patrimônio :

- a) manter sob sua guarda e responsabilidade, bem como controle, o acervo patrimonial do Grupo ;



GRUPO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE "CIDADE SIMPATIA"

PIRASSUNUNGA - SP.

Filiado ao SESC - São Carlos



15

- b) manter cadastro dos móveis, utensílios e pertencentes ao Grupo ;
- c) providenciar a manutenção dos equipamentos, móveis, / materiais diversos, quando necessário ;

CAPÍTULO IX DO CONSELHO FISCAL

Art. 43 - O Conselho Fiscal, eleito por 2 (dois) anos de mandato , será composto por 3 (três) membros efetivos com direito à reeleição ;

Art. 44 - A responsabilidade de seus membros, quanto ao cumprimento das obrigações e disposições deste Estatuto, obedecem às mesmas estabelecidas aos membros da Diretoria ;

Art. 45 - Compete ao Conselho Fiscal ;

- a) reunir-se em sessão ordinária, bimestralmente, e em sessão extraordinária quando se fizer necessário, para apreciação de balancete financeiro do Grupo ;
- b) zelar com o máximo interesse pelo movimento financeiro do Grupo ;
- c) examinar bimestralmente o balancete e demonstração financeira do Grupo, apresentados pelo Tesoureiro, emitindo seu parecer e aprovação ou não ;
- d) examinar os livros e documentos da Tesouraria quando / necessário ao esclarecimento ou elucidação dos balanços apresentados ;
- e) convocar reuniões ou Assembléias Gerais ;

CAPÍTULO X DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 46 - O Conselho Consultivo, eleito por 2 (dois) anos de mandato, será formado por número de associados não inferior a 5 (cinco) membros e contará, ainda, com mais 1 (um) membro indicado pelo SESC/São Carlos ;

Parágrafo Único : O número de associados que compõem o / Conselho Consultivo poderá ser acrescido de mais 3 (três) membros para cada 100 / (cem) associados, a partir de 400 (quatrocentos) .

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]



GRUPO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE "CIDADE SIMPATIA"

PIRASSUNUNGA - SP.

Filiado ao SESC - São Carlos



16

93/10

Art. 47 - O Conselho Consultivo reunir-se-á em sessão ordinária e em extraordinária, quando convocado pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por requerimento de qualquer Membro da Diretoria, quando necessário, nos termos deste Estatuto.

Art. 48 - Compete ao Conselho Consultivo :

- a) zelar com o máximo interesse pelo movimento social e financeiro do Grupo ;
- b) convocar reuniões gerais de associados e da Diretoria;
- c) deliberar sobre penalidades a serem aplicadas aos Membros do corpo associativo e aos Membros da Diretoria, / quando convocado pelo Presidente ;
- d) prestar, direta ou indiretamente, assessoria à Diretoria nas deliberações sobre casos omissos neste Estatuto;
- e) julgar relatórios e contas da Diretoria anterior, emitindo parecer por escrito ;
- f) proceder à escolha de Presidente e Vice-Presidente nos / termos do Art. 75 deste Estatuto;

CAPÍTULO XI

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 49 - As Assembleias Gerais serão constituídas pela maioria dos associados que se achem na plenitude de seus direitos estatutários ;

Art. 50 - A Assembleia Geral de associados reunir-se-á extraordinariamente sempre que convocada para :

- a) deliberar sobre a extinção ou fusão do Grupo ;
- b) nomear uma comissão de associados para dirigir o Grupo na eventualidade de ocorrer renúncia coletiva dos Membros da Diretoria ;
- c) convocar substitutos dos Membros da Diretoria quando venham a ser impedidos de continuar desempenhando seus / cargos e não houver sucessores hierárquicos ;
- d) decidir sobre assuntos de interesse do Grupo e que sejam trazidos à apreciação por convocação de interessados ;



GRUPO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE "CIDADE SIMPATIA"

PIRASSUNUNGA - SP.

Filiado ao SESC - São Carlos



17

Art. 51 - A Assembléia Geral de associados reunir-se-a em primeira convocação com a presença mínima de 1/3 (um terço) dos associados na plenitude de seus direitos Estatutários ou, em segunda convocação, uma hora após, com qualquer número de presentes .

CAPÍTULO XII

DAS COMISSÕES DE SERVIÇOS

Art. 52 - As Comissões de Serviços serão constituídas e nomeadas pela Diretoria eleita, composta de associados que se achem na plenitude de seus direitos estatutários, com a finalidade de prestarem serviços auxiliares e de sua inteira confiança .

Parágrafo Único : As Comissões de Serviços deverão apresentar organograma de suas atividades pretendidas, para a devida apreciação e aprovação do Presidente e do Diretor Social .

Art. 53 - O número de Membros que comporão essas Comissões será determinado pela Diretoria de acordo com as necessidades para o fim objetivado .

Parágrafo Único : O número dos Membros do artigo poderá ser aumentado ou diminuído no decorrer do tempo, a critério da Diretoria e Diretor Social .

Art. 54 - As Comissões de Serviços serão sempre autônomas dentro de suas áreas de atuação, porém, obedecendo sempre a orientação e coordenação do Presidente e Diretor Social ou a quem estes designarem .

Art. 55 - As Comissões destinadas a desenvolver as atividades do Grupo são as seguintes :

- a) Comissão de festas ;
- b) Comissão de cultura;
- c) Comissão de Esportes;
- d) Comissão de Turismo ;
- e) Comissão de Recreações;
- f) Comissão de Relações Públicas;



GRUPO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE "CIDADE SIMPATIA"

PIRASSUNUNGA - SP.

Filiado ao SESC - São Carlos



18

Art. 56 - Compete à Comissão de Festas :

- a) promover almoços, jantares, brincadeiras-dançantes ,/ bailes, chás, reuniões diversas ;

Art. 57 - Compete à Comissão de Cultura :

- a) promover palestras nos mais variados setores da atividade humana; cuidar de redação e edição de jornal; apresentação de coral; organização e difusão de biblioteca; sessões de vídeos; incentivar os integrantes do Grupo para as artes de dança, pintura, poesia, porcelana, tricô, bordados e, enfim, outras atividades inerentes à expansão da cultura .

Art. 58 - Compete à Comissão de Esportes :

- a) organizar jogos esportivos e de salão, gincanas, competições internas e externas de bochas, malhas, dominó, buraco, truco, dama, xadrês e outras modalidades .

Art. 59 - Compete à Comissão de Turismo :

- a) promover viagens, excursões, pique-niques, etc.

Art. 60 - Compete à Comissão de Recreação :

- a) promover, organizar e conduzir gincanas, bingos, brincadeiras de lazer e entretenimento nas reuniões semanais do Grupo, mantendo estreito relacionamento com / as demais comissões, em especial com as de Esportes e Festas para elaboração de seu organograma de trabalho.

Art. 61 - Compete à Comissão de Relações Públicas :

- a) ser o porta-voz do Grupo e o representar junto a qualquer entidade; recepcionar convidados nos eventos e dar conhecimento aos integrantes do Grupo de acontecimentos de interesse geral; procurar todos os meios para divulgação das atividades do Grupo; participar das reuniões para sentir as necessidades do Grupo no sentido de relacionamento com outras entidades .

CAPÍTULO XIII DAS ELEIÇÕES

Art. 62 - As eleições para escolha dos Membros da Administração serão realizadas mediante convocação por edital afixada na



GRUPO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE "CIDADE SIMPATIA"

PIRASSUNUNGA - SP.

Filiado ao SESC - São Carlos



19

sede do Grupo e, se possível, por publicação em qualquer dos jornais da cidade.

- Art. 63 - Poderão ser inscritas várias chapas desde que sejam apresentadas com o número completo dos Diretores, do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo a serem eleitos .
- Art. 64 - Os candidatos deverão apresentar suas chapas até o dia 31 (trinta e um) de Outubro do ano das eleições, impreterivelmente .
- Art. 65 - Na data da eleição, no local designado para votação, é obrigatória a colocação por afixação e à vista de todos, / das chapas concorrentes .
- Art. 66 - Para validade das eleições é necessária a votação de 1/3 (um terço) mais um (1) dos associados na plenitude de / seus direitos estatutários e que tenham no mínimo 3 (três) meses de filiação no Grupo, na primeira hora de votação.
- Parágrafo Único : Transcorrida a 1ª (primeira) hora sem / que se tenha atingido o número mínimo / de eleitores de que trata o artigo, se- rá procedida à votação com qualquer nú- mero de presentes .
- Art. 67 - O documento a ser apresentado para a votação será a "car- teira de identidade" expedida pelo Grupo ou documento par- ticular que identifique o votante, acompanhado do último recibo de mensalidade .
- Art. 68 - Finda a votação, a mesa, que será composta por um Presi- dente e dois Mesários indicados pelo Presidente do Grupo ou seu substituto legal, procederá à apuração conferindo a lista de votantes com as cédulas encontradas na urna .
- Art. 69 - Havendo no envelope de votação duas cédulas de chapas di- ferentes ou cédulas rasuradas, o voto será anulado .
- Art. 70 - O voto será secreto, montando-se uma cabine indevassável para tal fim .
- Art. 71 - Será considerada vencedora a chapa que obtiver o maior nú- mero de votos .
- Art. 72 - Em caso de chapa única, se o número de votos em branco / for maior que os válidos, a eleição será anulada .



GRUPO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE "CIDADE SIMPATIA"

PIRASSUNUNGA - SP.

Filiado ao SESC - São Carlos



20

Art. 73 - De todo trabalho de votação e apuração será lavrada Ata assinada pelos Membros da Mesa e associados que o quiserem fazer, proclamando-se os vencedores, autorizando-se a publicidade do ato pelos meios de comunicação que o quiserem divulgar .

Art. 74 - A posse dos eleitos deverá ocorrer na última reunião anual do Grupo, em lugar e hora previamente fixados, e as atividades da nova Diretoria terão início no dia 1º de / janeiro do ano seguinte .

Art. 75 - Caso não ocorra a inscrição de qualquer chapa no prazo / previsto no art. 64, o Presidente em exercício convocará, no prazo de 30 (trinta) dias, a Diretoria, todos os ex-líderes, ex-Presidentes e ex-Vice-Presidentes do Grupo, ainda pertencentes ao quadro associativo, que, com outros / 02 (dois) membros designados pelo SESC-São Carlos, escolherão e nomearão o novo Presidente e Vice-Presidente do Grupo e estes nomearão os demais membros da Diretoria .

Parágrafo Único : A escolha poderá ocorrer por aclamação quando houver unanimidade ou por votação secreta, ficando eleito o que obtiver maior número de votos .

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

CAPÍTULO I

Art. 76 - Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações e responsabilidades do Grupo .

Art. 77 - O Presidente e o Vice-Presidente e demais Membros da Diretoria em exercício poderão ser candidatos à reeleição .

Art. 78 - Os eventuais casos omissos e não previstos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou pelo Conselho Consultivo e, ainda, por quem de direito, / conforme o caso sob suas atribuições e competência que, / para tanto usarão os princípios jurídicos do Art. 4º da Lei de Introdução do Código Civil que diz ser a decisão / de acordo com a analogia, os costumes e os princípios gerais de direito .



GRUPO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE "CIDADE SIMPATIA"

PIRASSUNUNGA - SP.
Filiado ao SESC - São Carlos



21

Art. 79 - A atual Diretoria (Colegiado) terá seu mandato até 31.12.96 (trinta e um de dezembro de mil novecentos e noventa e seis), quando deverá ser empossada a nova Diretoria / eleita na forma de que trata este Estatuto .

Art. 80 - O Grupo manterá, anualmente, um período de recesso social que corresponderá à segunda quinzena do mês de Dezembro à segunda quinzena do mês de Janeiro, a critério da Diretoria .

Art. 81 - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral de Associados, revogadas as disposições em contrário .

Sala das reuniões, 08 de Fevereiro de 1.996

[Handwritten signatures and marks]

Aluatta

[Handwritten signatures]



Luiz Roberto Galvan - RJ
 Cecília E. M. de Carvalho - acapulco
 Maria Flice Port Gigoletto - ~~th~~
 Francis Franco da Silva Brúlio - ~~th~~
 Adalmo Gigoletto -

Amalia Silva Pacheco Dias
 Maria ~~de~~ ~~Jesus~~
 Jesus Bráulio
 Joaquim Leone
 Antonio Baldi

Lucia J. M. Bergare
 Marcionila Bergare
 Antonio Jatty -
 Biquino

Dolores q de Alcantara

V I S T O .

Pirassununga, 12 de Fevereiro de 1996

Arnaldo Delfino

-ARNALDO DELFINO -

Advogado-OAB n. 14558-SP

RG n. 9.687.697-SSP-SP

CPF n. 041.054.198-20.

Rua José Bonifácio ,182-Pirassununga-SP

Fone 61.2699.

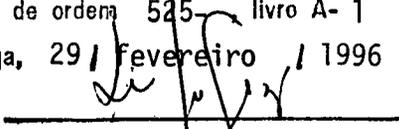
VALU. RECEBIM.
 07/02/96
 NATU
 116-10-1996
 Delfino de Arnaldo
 02 fev 96
 de 1996
 da ordem



**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS - PIRASSUNUNGA-SP**

Documento apresentado para registro ~~taxa~~, pro-
tocolado sob número 11.236, e registrado
sob número de ordem 525, livro A-1

Pirassununga, 29 / fevereiro / 1996



**Registro de Imóveis e Anexos
PIRASSUNUNGA-SP**

Genésio Rocha Stábile
Oficial

Dires Capodifoglio Zanichelli
Oficial Substituto

O. R. I. A. - Pirassununga-SP

Ato R. 525

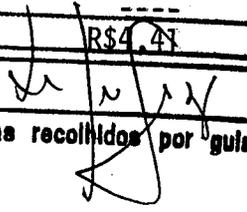
Ao Serventuário 3.00

Ao Estado 0.81

Ao IPESP 0.60

Outros ----

Total R\$4.41

RECIBO - 
Selos e taxas recolhidos por guia



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811
Estado de São Paulo

30/6

PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 15/96, de autoria do Vereador Hamilton Campolina, que visa declarar de Utilidade Pública o GRUPO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE "CIDADE SIMPATIA", nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 02/ABRIL/1996.

Hamilton Campolina
Elyseu Espinoza
W. de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

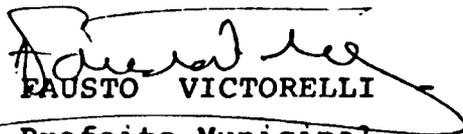
- LEI Nº 2.736/96 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica declarado de Utilidade Pública o GRUPO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE "CIDADE SIMPATIA", com sede à Rua Chico Mestre, 557, Centro, neste Município, com esta tuto devidamente registrado sob nº 525, fls. 95vº/96, Livro A-1, em 29 de fevereiro de 1.996, no Cartório de Registro Civil das - Pessoas Jurídicas da Comarca de Pirassununga.

Artigo 2º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de abril de 1.996.


- FAUSTO VICTORELLI

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -

Secretário Municipal de Administração.

acgm/.